

EMENTA: Abre à Secretaria Municipal de Educação (SME), Crédito Suplementar na importância de R\$ 518.250,000 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.499, de 29 de dezembro de 1999,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação (SME), Crédito Suplementar na importância de R\$ 518.250,00 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), a fim de reforçar as dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SME	GS	09.01.08421882.034	3.1.3.2.00	180.000,00
SME	GS	09.01.08421882.034	3.1.3.2.01	205.200,00
SME	GS	09.01.08421882.034	3.1.3.2.06	63.050,00
SME	DGE	09.02.08421881.022	4.1.1.0.06	70.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SME	GS	09.01.08070241.011	4.1.2.0.01	14.800,00
SME	GS	09.01.08070241.011	4.1.2.0.06	1.000,00
SME	GS	09.01.08421881.012	4.1.2.0.01	32.000,00
SME	GS	09.01.08421881.015	3.1.2.0.01	6.800,00
SME	GS	09.01.08421881.015	3.1.3.2.01	16.800,00
SME	GS	09.01.08070211.016	3.1.3.1.06	50,00
SME	GS	09.01.08421882.034	3.1.2.0.01	62.000,00
SME	GS	09.01.08421882.034	3.1.2.0.06	100.000,00
SME	GS	09.01.08401832.037	3.2.2.4.06	15.000,00
SME	GS	09.01.08401832.037	4.3.2.4.06	3.900,00
SME	GS	09.01.08421882.038	3.1.3.2.06	3.000,00
SME	GS	09.01.08421882.039	3.1.3.2.06	1.000,00
SME	DGE	09.02.08072172.043	3.1.3.2.01	13.600,00
SME	DGE	09.02.08070212.046	3.1.2.0.01	6.000,00
SME	DGE	09.02.08070212.046	3.1.3.2.01	16.000,00
SME	DGE	09.02.08422162.047	3.1.3.1.06	600,00
SME	DGE	09.02.08422162.047	3.1.3.2.06	400,00
SME	DGE	09.02.08422162.047	3.2.3.1.01	8.000,00
SME	DGE	09.02.08421882.048	3.1.3.2.01	22.400,00
SME	DGE	09.02.08421882.048	3.1.3.2.06	400,00
SME	DGE	09.02.08421882.049	3.1.2.0.01	5.600,00
SME	DGE	09.02.08421882.049	3.1.2.0.06	600,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SME	DGE	09.02.08421882.049	3.1.3.2.01	1.200,00
SME	DGE	09.02.08421882.049	3.1.3.2.06	1.800,00
SME	DGE	09.02.08472392.051	3.1.2.0.06	500,00
SME	DGE	09.02.08472392.051	4.1.2.0.06	400,00
SME	DGE	09.02.08492522.055	3.1.3.2.06	400,00
SME	DGE	09.02.08482472.057	3.1.3.2.06	4.000,00
SMO	DLU	12.02.10603252.069	3.1.3.2.00	180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 20 de novembro de 2.000.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal